

portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9873445, com domicílio na Rua do Almirante Reis, 44, rés-do-chão, 4490-000 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 1995, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

**Aviso de contumácia n.º 3943/2005 — AP.** — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1159/97.8PAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Manuel Tinoco Silva, filho de Domingos Leite da Silva e de Lídia de Jesus Tinoco, natural de Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, nascido em 12 de Maio de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11696898, com domicílio na Rua Nova do Carvalho, 50, 4.º esquerdo, 1200-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 203.º, n.ºs 1 e 2, artigo 204.º, n.º 1 alínea a), f) e 2, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1997, por despacho de 2 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3944/2005 — AP.** — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/99.6GEVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Adriel Guedes da Silva, filho de Manuel Ferreira da Silva e de Rufina Ferreira Guedes, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7671355, com o contribuinte n.º 134772113 e com o número de segurança social 109660184, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1 alínea f) do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 1999, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se encontrar detido.

10 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3945/2005 — AP.** — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2745/99.7PAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Manuel Veloso Ramos, filho de Eugénio Vasco Ramos e de Berta Armandina Veloso, natural de Massarelos, Porto, nascido em 1 de Outubro de 1967, casado, profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 8442546, com domicílio no Bairro do Balteiro, bloco 17, entrada 1, 1.º direito, Vilar de Andorinho, 4430-000 Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 1999, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

10 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 3946/2005 — AP.** — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo co-

mum (tribunal singular), n.º 874/99.6GBVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Manuel Vieira Baltazar, filho de Joaquim Baltazar e de Maria Esperança Vieira, natural de Vila Chã da Beira, Tarouca, nascido em 12 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11964685, com domicílio na Rua de Negrelos, 25, Canelas, 4405-237 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 3947/2005 — AP.** — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1915/02.7TBVNG, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Amália Rodrigues da Silva, filha de Luís da Silva e de Adélia Jesus Ribeiro Rodrigues, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Maio de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7343957, com domicílio na Rua Nova de Laborim, 39, 2.º esquerdo, 4430-153 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Janeiro de 1991, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Gomes Almeida*.

**Aviso de contumácia n.º 3948/2005 — AP.** — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 119/03.6PBVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Ribeiro Santos Marques, filho de José Martinho Bicho dos Santos Marques e de Maria da Luz de Sousa Ribeiro, natural do Vera Cruz, Aveiro, nascido em 25 de Novembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7006407, com domicílio na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 32, Vera Cruz, 3880-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 3949/2005 — AP.** — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1579/03.0TAVNG, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ivone Paula Nogueira Guimarães, filha de Manuel Rafael Oliveira Guimarães e de Maria Olímpia Rodrigues Nogueira Guimarães, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10172150, com domicílio na Rua de Ville de Langom, 333, 1.º esquerdo, 4405-000 Canelas, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.

#### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 3950/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/02.2PPPT, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Manuel Pereira de Sousa, filho de Belmiro Dias de Sousa e de Maria Isabel Soares Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10534708, com domicílio na Rua de São Mamede, 256, bloco 2, 3.º D, 4405-000 Serzedo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2002, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

**Aviso de contumácia n.º 3951/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4415/00.6TDL5B, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Sérgio Cardoso Teixeira, filho de Miguel do Santo Teixeira e de Zulmira dos Anjos Cardoso, natural de Fontelas, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11637545, com domicílio no lugar do Brunhedo, caixa 110, Fontelas, Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 4 de Outubro de 1999, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

#### 1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 3952/2005 — AP.** — O Dr. Paulo Serafim, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1836/96.0TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco de Vasconcelos Nunes, filho de Alberto Nunes e de Lígia Maria Nogueira de Vasconcelos, natural de Travanca, Cinfães, nascido a 7 de Março de 1960, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 06957836, com domicílio na Rua 5, Travessa de Cerqueira Lopes, casa 4, porta 1, 4500-000 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, por despacho de 14 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

17 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Serafim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Valente*.

**Aviso de contumácia n.º 3953/2005 — AP.** — O Dr. Paulo Serafim, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 250/00.0GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Domingues de Sousa, filho de Carlos de Jesus Sousa e de Constância Domingues dos Santos,

natural de Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido a 13 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10528559, com domicílio na Rua da Presa, 243, Gulpilhares, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Serafim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Valente*.

**Aviso de contumácia n.º 3954/2005 — AP.** — O Dr. Alberto Taveira, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1565/02.8GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carvalho Sousa, filho de Francisco Oliveira de Sousa e de Lucília de Oliveira Carvalho, natural de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido a 20 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09937934, com domicílio na Rua de António Francisco de Sousa, 126, Madalena, 4405-000 Valadares, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira*.

#### 2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 3955/2005 — AP.** — A Dr.ª Rosário Martins, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2593/99.4PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Duarte Campos, filho de Manuel Campos e de Maria Rosa dos Santos Duarte Campos, solteiro, nascido a 29 de Novembro de 1979, com última residência conhecida na Rua de Alvites, 81, casa 1, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática dos crimes, em co-autoria e em concurso real, de roubo, previstos e punidos pelos artigos 210.º, n.º 1, do Código Penal, e de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 18 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e respectivas renovações, bem como obter outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

28 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Taveira*.

**Aviso de contumácia n.º 3956/2005 — AP.** — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 403/98.9SLL5B, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Peixoto Costa, filho de Manuel Ernesto Figueiras Costa e de Maria Eduarda Peixoto Conceição Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido a 16